

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

EDITAL MAC-014/2008 (Proc. USP nº 08.1.429.32.4)

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE LIVRE-DOCÊNCIA JUNTO AO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (MAC).

A Diretora do Museu de Arte Contemporânea torna público a todos os interessados que, de acordo com a decisão adotada pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes em 26/11/2008, acham-se abertas, na Secretaria Acadêmica do MAC (Rua da Reitoria, 160), das 9:00 às 12h00 e das 14h00 às 18:00 horas, pelo período de 5 de janeiro a 30 de abril, as inscrições ao concurso público para obtenção de Título de Livre-Docente junto ao MAC, para a área de conhecimento abaixo relacionada, com base no seguinte programa:

I - História, Teoria e Crítica de Arte em Museus:

1. Cultura, história e memória em museus de arte;
2. Epistemologia e história da arte no MAC-USP;
3. Modernismo e modernidade em museus de arte;
4. Arte brasileira no acervo do MAC-USP;
5. Tendências internacionais da história da arte no MAC-USP;
6. Práticas museológicas em museus de arte contemporânea;
7. Os anos 1960 e 70 no acervo do MAC-USP;
8. História do MAC-USP por meio de suas exposições;
9. Curadoria em museus de arte contemporânea;
10. Impasses da arte contemporânea nos museus de arte;
11. Novos paradigmas para os museus de arte;
12. Crítica em museus de arte contemporânea.

**Artigo 1º** - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**I** Requerimento solicitando inscrição, dirigido a Diretora do MAC, contendo qualificação e residência;

**II** Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**III** Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da multa ou a devida justificativa.

**IV** Prova de que é portador do Título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido, ou de validade nacional;

**V** Memorial circunstanciado, em 10 cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos. No memorial, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades e contribuições para o ensino. Apenas uma delas deverá ser entregue com cópia dos comprovantes das atividades referidas;

**VI** Dez exemplares de tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela;

§ 1º. Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos II e III por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam também dispensados daquelas exigências.

§ 2º. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

**Artigo 2º.** - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

**Parágrafo Único:** O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de cento e vinte dias, de acordo com o [art. 166 do RG](#).

**Artigo 3º** - O concurso a que se refere o presente Edital constará das provas que adiante seguem, com os respectivos pesos:

- 1) prova escrita - peso 2;
- 2) defesa de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 4;
- 3) prova pública de argüição e julgamento do Memorial - peso 3; e
- 4) avaliação didática - peso 1.

**Artigo 4º.** - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no [art. 139 e seu parágrafo único](#) do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

**Parágrafo Único** - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

**Artigo 5º.** - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

**Artigo 6º.** - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da argüição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

**Artigo 7º.** - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argüição serão expressos mediante nota global, atribuída após a argüição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na argüição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º. - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º. - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

**Artigo 8º.** - A Prova Didática a que se refere o artigo 172 do Regimento Geral da USP constará de uma aula em nível de pós-graduação e destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º. - À prova didática aplicam-se as seguintes normas:

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;

III - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

IV - a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta;

V - a prova didática será pública.

§ 2º - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º. - Cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

§ 5º - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

**Artigo 9º** - O concurso em apreço será regido pelas disposições contidas: neste Edital, no Estatuto da USP (Resolução nº 3461 de 07/10/88), Regimento Geral da USP (Resolução nº 3745 de 19/10/90) e Regimento Interno do Museu de Arte Contemporânea (Resolução 4511 de 26/11/97).

**Artigo 10.** As normas citadas no presente edital e quaisquer outras informações relativas ao concurso em epígrafe, poderão ser obtidas no MAC, à Rua da Reitoria, 160, telefone 3091.3161 ou pelo e-mail [aguimantegna@usp.br](mailto:aguimantegna@usp.br).